



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.592

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.560

DECRETOS Nºs. 6379 e 6380
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 07/89 - CD
Da Fundação Desportiva Paraense

TERMOS ADITIVOS AOS CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Educação

CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 89/006 -
RESUMO DE EDITAL
Do Banco da Amazônia S.A.

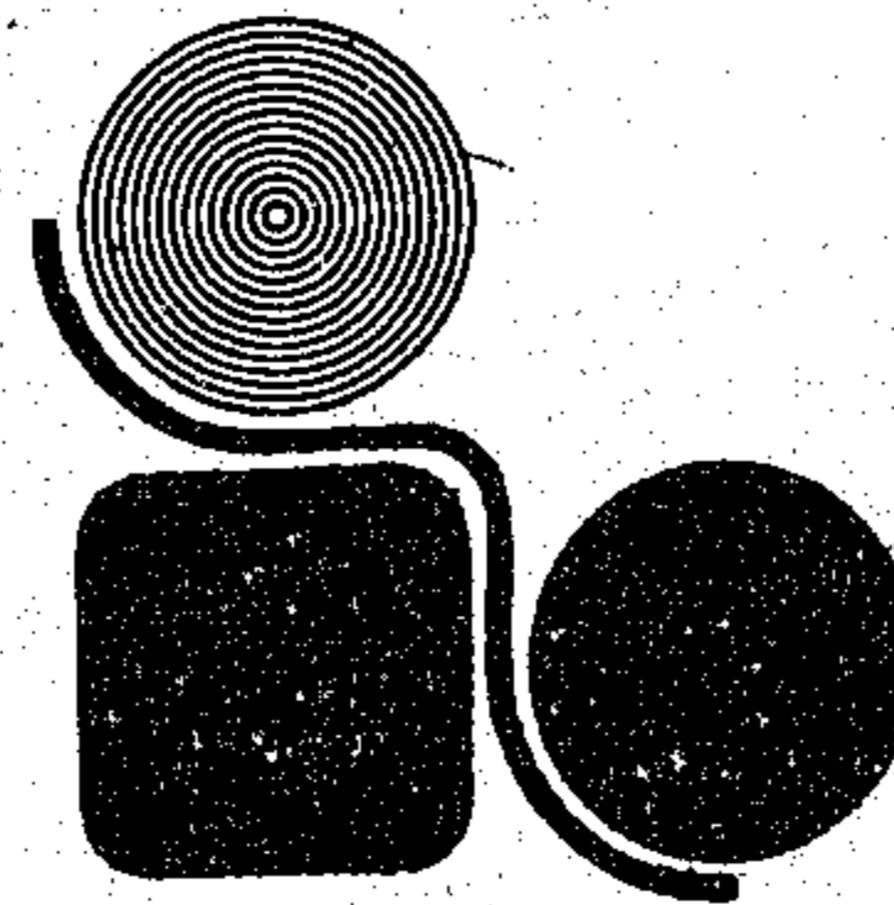
EDITAL DE PROTESTOS DE LETRAS
Do Cartório Vale Veiga

CONCURSO PÚBLICO - Nº 01/89 - AVISO, ACÓRDÃOS,
ANÚNCIOS DE JULGAMENTOS E EDITAIS
Do Tribunal de Justiça

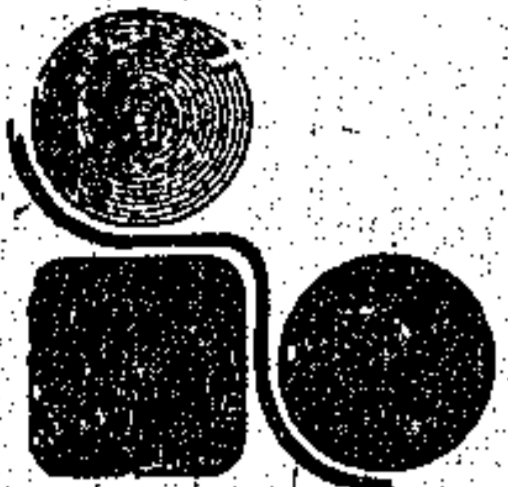
A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESSÃO OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Hevisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCZ\$-167,50
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCZ\$-417,40
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCZ\$-107,44
Preço por Página NCZ\$-21.917,76

PREÇO DO EXEMPLAR NCZ\$-2,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Est-
ados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- A V I S O -
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/89 - OFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 051/89
OFL, às 10:30 horas do dia 20 de novembro de 1989,
para execução de serviços de construção de uma (01)
ponte em madeira de lei, na rodovia PA-458, tre-
cho: Bragança/Ajuruteua. Os interessados pode-
rão adquirir o referido Edital, na sala de reuni-
ões da OFL, sito a Av. Almirante Barroso, 3639,
2ª andar, nesta cidade. Belém-Pará, 03 de novembro
de 1989. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- A V I S O -
TOMADA DE PREÇOS Nº 052/89 - OFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 052/89,
OFL, às 11:00 horas do dia 20 de novembro de 1989,
para execução de serviços de desmatamento das bai-
xadas da Rodovia PA-150, trecho: BR-316/Rio Guamã.
Os interessados poderão adquirir o referido Edital
na sala de reuniões da OFL, sito a Av. Almirante
Barroso, 3639, 2º andar, nesta cidade. Belém-Pará,
03 de novembro de 1989. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- A V I S O -
TOMADA DE PREÇOS Nº 053/89 - OFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 053/89
- OFL, às 11:30 horas do dia 20 de novembro de
1989, para execução de serviços de assentamento
de bueiros de concreto, metálicos corrugados e va-
las de saúde na rodovia PA-150, trecho: BR-316/A-
manidêua/Rio Guamã. Os interessados poderão ad-
quirir o referido Edital, na sala de reuniões da
OFL, sito a Av. Almirante Barroso, 3639, 2º andar
nesta cidade. Belém-Pará, 03 de novembro de 1989.
A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- A V I S O -
TOMADA DE PREÇOS Nº 054/89 - OFL.

A Secretaria de Estado de Transportes - Setran, a
visa que fará realizar Tomada de Preços nº 054/89,
OFL, às 12:00 horas do dia 20 de novembro de 1989,
para execução de serviços de construção de quatro
(04) pontes e restauração de três (03) pontes, em
madeira de lei, nas rodovias PA-419 e PA-371. Os
interessados poderão adquirir o referido Edital,
na sala de reuniões da OFL, sito a Av. Almirante
Barroso, 3639, 2º andar, nesta cidade. Belém-Pará,
03 de novembro de 1989. A COMISSÃO.

(Ext. nº 19678 - Reg. nº 37611 - Dias: 03, 06 e 07.11.89)

Extrato do Contrato de Adjucação de Serviços AJ-138/89. Par-
tes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e a R. MATOS
TERRAPLENAGEM LTDA. Proc: 1743/89. Fundamento: Concorrência Pu-
blica 09/89-OFL. Objeto: Recuperação e Tratamento Superficial
Asfáltico de 15 km da Rodovia PA125 (Paragominas-BR010). Prazo
04 meses. Valor: NCZ\$-2.685.945,00. Dotação: 2910116885391172
Cod.Desp: 411000. Fonte 000. MOE: 1542/89-SE. Belém, 25.10.89
a) Engº MANOEL N.S. RIBEIRO-SETRAN e Sr. RAIMUNDO M.S. MATOS - DL-
RETOR DA ADJUDICATÁRIA.

(T. nº 13711, Reg. nº 37635, Dia 06/11/89)

Fundação Desportiva Paraense
RESOLUÇÃO Nº 07/89-C.D.
O Presidente do Conselho Dir-
tor da Fundação Desportiva Paraense, usando das a-
tribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO que nos termos
do Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a necessidade de
reforçar e compatibilizar a despesa orçamentária,

R E S O L U Ç ã O :
Art. 1º - Fica aberto no Or-
çamento da Fundação Desportiva Paraense-F.D.P., o
crédito suplementar na ordem de NE\$-73.974,08 (Seten-
ta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Cruze-
dos Novos, Oito Centavos), para reforço das seguin-
tas dotações orçamentárias:
16501.0846022A.001 - Funcionamento da Fundação Des-
portiva Paraense
3000,00 - DESPESAS CORRENTES
3100,00 - Despesas de Custeio
3120,00 - Material de Consumo NE\$- 6.212,25
3130,00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3131,00 - Remuneração de Serviços NE\$-39.772,73
Pessoais
3132,00 - Outros Serviços e Enca NE\$- 3.600,00
rgos
3200,00 - Transferências Correntes NE\$-36.172,73

3280,00 - Contribuição p/ Formação
do Patrimônio do Servidor
Público - PASEP NE\$- 1.737,40
Soma..... NE\$-47.722,38
16501.08460212.002 - Funcionamento do
Estádio Estadual "Gov. Ala-
cid da Silva Nunes".
3000,00 - DESPESAS CORRENTES
3100,00 - Despesas de Custeio
3120,00 - Material de Consumo NE\$- 8.665,65
4000,00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100,00 - Investimentos
4120,00 - Equipamentos e Material
Permanente NE\$-17.586,05
Soma..... NE\$-26.251,70
Total Geral..... NE\$-73.974,08

Art. 2º - Os recursos necessá-
rios à execução da presente Resolução, correrão de
seguinte fonte:

I - De anulação parcial da do-
tação a seguir discriminada e consignada no orçamen-
to vigente, conforme estabelecido no item III, do
artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março
de 1964:
16501.08460212.001 - Funcionamento da Fundação Des-
portiva Paraense
3000,00 - DESPESAS CORRENTES
3200,00 - Transferências Correntes
3292,00 - Despesas de Exercícios
Anteriores NE\$- 575,00
4000,00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100,00 - Investimentos
4120,00 - Equipamento e Mat.Perm. NE\$- 220,00
Soma..... NE\$- 805,00

16501.08460212.002 - Funcionamento do
Estádio Estadual "Gov. Alacid da
Silva Nunes".
3000,00 - DESPESAS CORRENTES
3100,00 - Despesas de Custeio
3130,00 - Serviços de Terceiros e
Encargos NE\$- 9.812,25
3131,00 - Remuneração de Serviços
Pessoais NE\$- 8.823,62
3132,00 - Outros Serviços e En-
cargos NE\$- 988,63
3200,00 - Transferências Correntes
3280,00 - Contribuição p/Formação
do Patrimônio do Servi-
dor Público-PASEP. NE\$- 1.162,40
Soma..... NE\$- 10.974,65

16501.08462242.003 - Funcionamento
do Esporte e Lazer
3000,00 - DESPESAS CORRENTES
3100,00 - Despesas de Custeio
3120,00 - Material de Consumo NE\$ 8.665,65
3130,00 - Serviços de Terceiros e
Encargos NE\$- 36.172,73
3131,00 - Remuneração de Servi-
ços Pessoais NE\$- 19.665,00
3132,00 - Outros Serviços e En-
cargos NE\$- 16.507,73
4000,00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100,00 - Investimentos
4120,00 - Equipamentos e Material
Permanente NE\$- 17.356,05
Soma..... NE\$- 62.194,43
Total Geral..... NE\$- 73.974,08

Art. 3º - A presente Resolução
entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1989,
devido ser mandada publicar no Diário Oficial do
Estado do Pará, para que surta seus efeitos legais.
SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO DI-
RETOR DA FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, em 16 de Ou-
tubro de 1989.

OLIVIO SOUZA DA COSTA
Presidente do C.D.
(Ext. nº 19696, Reg. nº 37632, Dia 06/11/89)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-CDI/PARÁ -
CGC/MF 05416839/0001-29-Extrato da Ata da Reunião de Assem-
bléia Geral Extraordinária.

-LOCAL, DATA e HORA: 16/10/89 às 12:00 horas na sede da Compa-
nhia, à rua dos Tambois nº 1.578. PRESENCAS: Nelson de Figuei-
redo Ribeiro, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mi-
neração, Presidente da Assembléia Geral, na forma dos Estatú-
tos. Francisco Sérgio Belich de Souza Leão, Diretor - Superin-
tendente que secretariou os trabalhos, demais subscritores e
acionistas. Rubens Lúzio Vaz, representante do Governo do Esta-
do. EDITAL DE CONVOCACÃO: publicado no Diário Oficial do Esta-
do de 06, 10 e 11/10/89. PAUTA: a) fixação dos honorários dos
membros da Diretoria Executiva; b) fixação dos honorários dos
membros do Conselho de Administração; c) fixação dos honorá-
rios dos membros do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. DELIBE-
RAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: - Aprovação da proposta do Co-
nelho de Estado, acionista majoritário, para a fixação dos
honorários dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Ad-
ministração e Conselho Fiscal. Para os membros do Conselho
Fiscal e de Administração foi proposta uma remuneração igual
a 1/10 (um décimo), do que em média foi atribuído a cada dire-
tor da Empresa, na forma da proposta constante da Ata para vi-
gorar a partir de 01/09/89. ENCERRAMENTO: às 13:30 horas. ASSINA-
TURAS: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão-Secretário, Nel-
son de Figueiredo Ribeiro-Presidente. Arquivada na JUCEPA sob
o nº 001421 em 25/10/89. Belém, 01 de novembro de 1989.
(Ext. nº 19697, Reg. nº 37633, Dia 06/11/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICRO PRODUTORES E HORTIGRANJEIROS DE
VILA DE BASTOS (APMHOB)
Denominação: Associação dos Micro Produtores e Hortigranjeiros de Vila de
Bastos (APMHOB)
Sede e Foro: Vila de Bastos, Município de São Caetano de Odivelas, Pará
Data de Fundação: 30 de setembro de 1988
Fins: Organizar, dirigir e apoiar as lutas gerais desenvolvidas pelos associa-
dos por melhores condições de vida, promover e incentivar a educação popu-
lar, realizar pesquisas sobre as necessidades da comunidade, elaborar pro-
jetos para o melhor produção agrícola.
Tempo de Duração: Indeterminado.
Fundo Social: Contribuição dos sócios, auxí-
lios, doações, arrecadações eventuais, promoções e quaisquer outros meios le-
gais. Administração e Representação: A Diretoria
Prazo de mandato da Diretoria: 04 (quatro) anos
Responsabilidades: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações
assumidas pela associação.
Dissolução: A Associação só poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 da As-
sembléia Geral. A Assembléia Geral decidirá a quem destinar os bens. Fica es-
tabelecido que os bens deverão ser destinados a entidades cujo objetivos se-
jam iguais aos da associação localizada de preferência na mesma área.

NAZARENO VIEIRA DA SILVA
Presidente
JOEL FARIAS SARAIVA
1º Secretário
MANOEL DA SILVA
1º Tesoureiro
(G. Reg. Nº 29526)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.560 DE 04 DE OUTUBRO DE 1989
Cria Delegacia Distrital de Polícia na Vila Nova, no Município de São Caetano de Odivelas, com os respectivos cargos comissionados do Delegado Distrital e de Escrivão de Polícia e de outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criada a Delegacia Distrital de Polícia na Vila Nova, no Município de São Caetano de Odivelas.
Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 01 (um) Cargo Comissionado de Delegado Distrital de Polícia e 01 (um) Cargo Comissionado de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados na Delegacia Distrital constante do anexo anterior.
Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6379 DE ...03... DE novembro DE 1989.

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 7.124.756,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de NCZ\$ 7.124.756,00 (SETE MILHÕES, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.094
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	NCZ\$ 401.250,00
3111.03 - Pessoal Civil - Outras Despesas Variáveis	NCZ\$ 23.251,00
3253.00 - Salário Família	NCZ\$ 1.081,00
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025
PROJETO: Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	1.054
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 2.915.520,00
FUNÇÃO: Agricultura	04
PROGRAMA: Promoção e Extensão Rural	18
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025
PROJETO: Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades da Secretaria de Estado de Agricultura	1.123
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 249.723,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau	42
SUBPROGRAMA: Ensino Regular	108
PROJETO: Construção da Rede Escolar de Primeiro Grau	1.119
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 2.000.000,00
FUNÇÃO: Saúde e Saneamento	13
PROGRAMA: Saúde	75
SUBPROGRAMA: Assistência Médica e Sanitária	428
PROJETO: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública	1.069
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 1.533.931,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I- Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de NCZ\$ 3.747.696,00;

II- Anulação Total/Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22000
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	22101
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025
PROJETO: Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Secretaria de Estado de Justiça	1.152
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 300.000,00
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.094
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 90.800,00
ATIVIDADE: Funcionamento das Unidades Regionais	2.140
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$ 126.260,00

SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025
PROJETO: Construção do Centro Administrativo do Estado	1.055
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 430.000,00
PROJETO: Construção, Recuperação e Ampliação de Unidades Regionais	1.056
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 330.000,00
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino de Segundo Grau	43
SUBPROGRAMA: Ensino Polivalente	199
PROJETO: Construção da Rede Escolar de Segundo Grau	1.153
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 1.770.000,00
PROGRAMA: Educação Especial	49
SUBPROGRAMA: Edificações Públicas	025
PROJETO: Construção do Centro de Educação Especial	1.154
4110.00 - Obras e Instalações	NCZ\$ 330.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 02 de outubro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de novembro

de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6380 DE ...03... DE novembro DE 1989.....

Homologa a Resolução nº 10/89, de 20 de setembro de 1989, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 10/89, de 20 de setembro de 1989, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 1989, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, no valor de NCZ\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução deverão retroagir a 20 de setembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 03 de novembro

de 1989.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

R E S O L U Ç Ã O Nº 10/89 - JUCEPA

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CORRENTE

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno.

Considerando a necessidade de reforçar dotação no orçamento Corrente, aprovado pela Resolução nº 14/88 - JUCEPA, dada pelo Decreto nº 5.838, de 27 de Dezembro de 1988 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Considerando o disposto no Artigo 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964,

RESOLVE:

Artigo 19 - Fica aberto ao Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, O Crédito Suplementar de NCZ\$- 900.000,00 (NOVE CENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), destinados a atender despesas - consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação Orçamentária:

ORÇAO	JUCEPA	VALOR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA	24601	
DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Manutenção das Atividades da Presidência e Vice Presidência.	24.601.11070202.001	3.1.1.1	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ORÇAO	JUCEPA	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA GERAL	24602

DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Manutenção das Atividades da Secretaria-Geral.	24.602.11070212.002	3.1.1.1	583.000,00
		3.1.1.3	101.000,00
		3.1.2.0	25.000,00
		3.1.3.1	3.000,00
		3.1.3.2	65.000,00
Ampliação da Sede Geral.	24602.11070251.001	3.2.8.	2.000,00
		4.1.1.	81.000,00
TOTAL			860.000,00

Artigo 29 - Os recursos necessários a present... não, conforme estabelecido no item II do parágrafo 19 do artigo - 43 da Lei 4.320, serão oriundos do excesso de arrecadação prevista para o exercício corrente.

Artigo 39 - Esta Resolução entrará em vigor em 20.09.89, devendo ser homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, re vogadas as disposições em contrário.

Belém, 20 de Setembro de 1989

JOSE FERNANDO PAES DE MASCARENHAS
Presidente
AFONSO BRITO CHERMONT
Vogal

JOSE AUREANO BRASILE
Vogal
JAYME DA SILVA BESSA
Vogal

CARLOS BARBOSA PEREIRA LIMA
Vogal
ADALBERTO ACATUALASSU NUNES
Vogal

Flávio de Carvalho Maroja
Fui presente: FLAVIO DE CARVALHO MAROJA
Procurador Regional

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Ofício Nº 863/89-GS, de 24.10.89.
INTERESSADO: SEVOP
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

Nos termos do Inciso VI da Lei 5.416/87, autorizo a dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 01.11.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 881/89-GS, de 24.10.89.
INTERESSADO: SEVOP
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação.

DESPACHO:

Ante a ausência de licitantes, autorizo, nos termos da lei, a dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 01.11.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 850/89-GS, de 16.10.89.
INTERESSADO: SEVOP
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação.

DESPACHO:

Não tendo havido licitantes na concorrência, autorizo, nos termos da lei, a dispensa de licitação.

PUBLIQUE-SE.

Em, 01.11.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 295/89, de 20.10.89.
INTERESSADO: COSANPA
ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação.

DESPACHO:

Autorizo a dispensa nos termos do Inciso VI da Lei 5.416/87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 01.11.89.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada Nº A.J-149/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e A DETUMEL-ESTUMEN DE BELÉM LTDA. Proc. 3458/89. Fundamento Legal. Tomada de Preços Nº 26/89. Objeto. Execução do Serviço de Pavimentação do Trevo de Acesso Bragança, cruzamento da Rodovia PA-242 com a Rua Polidório Coelho. Prazo. 90 dias. Valor. NCZ\$- 959.212,80. Dotação. 2910116885382197. Código Despesa. 3132.00. N.O.E. Nº 1741/89-SE. Em, 03/11/89. a) Engº MANOEL N.S. RIBEIRO - SETRAN e Engº PAULO G. CAVALLEIRO DE MACEDO-EMPRESA.

(T. nº 13716 - Reg. nº 37642 - Dia: 06.11.89)

Extrato do Contrato de Empreitada Nº A.J-141/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e A F.N.DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. Proc. 3664/89. Fundamento Legal. Convite Nº 199/89. Objeto. Reconstrução do 1º ponte em madeira de lei, sobre o Rio Patatuh, de Km 9, da Rodovia PA-324, Trecho Sta. Izabela Japeripo. Prazo. 90 dias. Valor: NCZ\$-24960,00. Dota-

ção. 2910116885391172. Código Despesa. 4.1.1.0.00. N.O.E. Nº 1546/89-SE. Em, 26/10/89. a) Engº MANOEL N.S. RIBEIRO-SETRAN e FLAVIANO NERIS DA SILVA-EMPRESA.

(T. nº 13717 - Reg. nº 37643 - Dia: 06.11.89)

Extrato do Contrato de Empreitada Nº A.J-142/89. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e F.N.DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. Proc. 3666/89. Fundamento Legal. Convite Nº 196/89. Objeto. Construção de 2 pontes em madeira de lei, sobre os Igaraças S. Geraldo II e Araguaia I, na Rodovia PA-153, Trecho S. Domingos-São Geraldo do Araguaia. Prazo. 120 dias. Valor. NCZ\$ 82.596,00. Dotação. 2910116885391172. Código Despesa. 411000 N.O.E. 1525/89-SE. Em, 26/10/89. n) Engº MANOEL N.S. RIBEIRO-SETRAN e FLAVIANO NERIS DA SILVA-EMPRESA.

(T. nº 13718 - Reg. nº 37644 - Dia: 06.11.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA. EMPREITADO ENIFE SEVOP/ENEFASA-ENGENHARIA E CONSTRUTORA ALMEIDA LIMA. a) RECURSOS: Convênio Fundo para nº354/89-SEPLAN/SEVOP, 2ª T.A. - 32.000-32.101-Fundação-3201-Fundo Estadual

dual de Desenvolvimento do Pará, 09, 183, 1055-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-09-CO, 4130-Investimento em Regime de Execução Especial; b) PRAZO: 120 dias corridos; c) EMPENHO Nº900572, de 01.11.89; d) ASSINATURAS: Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. JOÃO MONTEIRO GUIMARÃES, pela Contratada.

(Ext. nº 19699 - Reg. nº 37640 - Dia: 06.11.89)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 05 (CINCO) SALAS DE ALA, NA LOCALIDADE DE MARÁ, MUNICÍPIO DE MARAPANIM-PA. EMPREITADO ENIFE SEVOP/ENEFASA-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LIMA. a) RECURSOS: Convênio Fundação nº354/89-SEPLAN/SEVOP, 2ª T.A. - 32.000-32.101-Fundação-3201-Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, 09, 183, 1055-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-09-CO, 4130-Investimento em Regime de Execução Especial; b) PRAZO: 120 dias corridos; c) EMPENHO Nº900572, de 01.11.89; d) ASSINATURAS: Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. JOÃO MONTEIRO GUIMARÃES, pela Contratada.

(T. nº 13719 - Reg. nº 37648 - Dia: 06.11.89)

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 05 (CINCO) SALAS DE ALA, NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA-PA. EMPREITADO ENIFE SEVOP/ENEFASA-ENGENHARIA E CONSTRUTORA LIMA. a) RECURSOS: Convênio nº354/89-SEPLAN/SEVOP, 2ª T.A. - 32.000-32.101-Fundação - 3201-Fundo Estadual

Real J. Alfredo, RURAL, Mercapaulo, Lloyds Bank, Bamerin
dus S. Braz, Beloas Ltda, Metal Tecnol. de Teleinf. Lt
Xerox Indl e Coml SA, IOB, Inform. obj. Public. Jur. Ltda

Vencimentos Varios, por V.S.S., não pagas, a favor
de Lojas Capri Ltda, Capri Modas Ltda, Inds. Textil *
Exportex Ltda, Localiza Ltda, Finanz. General Motor*
SA OPI, Malharia Vencedor S/A, Socel Construções SA*

Belém - Pa, 03 de Novembro de 1989.
(A) SÁLVIO A. MIRANDA CORREIA JR.
OFICIAL MAIOR DO PROTESTO DE LETRAS-
1ª OFÍCIO.
(Ext. nº 19695, Reg. nº 37631, Dia 06/11/89)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
A V I S O
CONCURSO PÚBLICO - 01/89 - TJE
GUARDA JUDICIÁRIO

Avisamos aos candidatos inscritos
no Concurso Público em referência, que a pro-
va teórica de CONHECIMENTOS GERAIS, será realiza-
da:

DIA - 19 de Novembro de 1989
(Domingo)

HORA - 8:00 (OITO) Horas.
LOCAL - ESCOLA SUPERIOR DA MA -
GISTRATURA.
Trav. Quintino Bocaiúva,
nº 1388, entre Av. Naza-
ré e Governador José Ma-
cher.
ADVERTÊNCIAS: a) O candidato deverá comparecer ao
local designado para a realiza-
ção das provas com antecedência
mínima de 30 (trinta) minutos do
horário previsto para seu início,

Belém, 03 de Novembro de 1989.
DR. DAGOBERTO MAIA DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CON-
CURSO.
(G. R. 29.541)

ACÓRDÃO Nº 16.619
TRIBUNAL PLENO
MANDADO DE SEGURANÇA DA COMARCA DA CAPITAL
REQUERENTE: JONAS TRANSPORTES LTDA(DR. SÉRGIO AL-
BERTO FRAZÃO DO COUO)
RECORRIDO : O EXMO. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUS-
TIÇA
RELATOR : DES. RICARDO BORGES FILHO

MANDADO DE SEGURANÇA-I- PRELIMINAR DE
IMPROPRIEDADE DA AÇÃO. É O MANDADO DE SEGURANÇA A
AÇÃO INDICADA PARA ATACAR A LEGALIDADE DE PROVI-
MENTO BAIXADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.
PRELIMINAR REJEITADA POR MAIORIA DE VOTOS. II- PRE-
LIMINAR DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO. O PRA-
ZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO PARA A IMPETRAÇÃO
É CONTADO DO MOMENTO EM QUE O IMPETRANTE TEVE SEUS
INTERESSES ATINGIDOS PELA EXECUÇÃO DA NORMA PROVI-
MENTAL. PRELIMINAR REJEITADA POR UNANIMIDADE. -MÉ-
RITO. É DE SER ANULADO O PROVIMENTO BAIXADO PELA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA QUE INVADE COMPE-
TÊNCIA PRIVATIVAMENTE RESERVADA AO GOVERNO FEDERAL
-SEGURANÇA CONCEDIDA UNANIMEMENTE.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM SESSÃO PLENÁRIA REJEITAM,
FOR MAIORIA DE VOTOS, A PRELIMINAR DE IMPROPRIEDADE
DA AÇÃO E, POR UNANIMIDADE DE VOTOS A PRELIMINAR DE
DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO QUANTO AO MÉRITO POR
UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA PARA DECLARAR NULO
O PROVIMENTO Nº 038, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987,
DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA POR TRATAR DE MATÉRIA
DE COMPETÊNCIA RESERVADA AO GOVERNO FEDERAL.

O PRESENTE JUÍZAMENTO FOI PRESIDIDO PE-
LO EXMO. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 1989
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE
DES. RICARDO BORGES FILHO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE OUTUBRO DE
1989
PÉROLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE RE-
GISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 16.620
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : WILSON TOMAZ BARROS (ADV. OSVALDO
SENRAO).
REQUERIDO : EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PA-
RÁ.
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Mandado de Segurança-
Funcionário público-Demissão-Inexis-
tência de irregularidades-Infringên-
cia dos art. 181, V, da Lei 749/53 e
22, XXXVIII, da Lei 4.936/80.
Na espécie, a penalida-
de imposta ao impetrante resultou
da infrigência ao disposto nos
arts. 181, V, da Lei 749/53 e 22,
XXXVIII, da Lei 4.936/80, tendo sido
aplicada pela autoridade competen-
te, após regular sindicância, com
observância completa das formalida-
des indispensáveis à sua existência
e seriedade.
Segurança denegada. De-
cisão unânime.
Vistos, etc...
Acordam os Excelentí-
simos Desembargadores componentes do Egrégio Tribu-
nal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de
votos, em conhecer do mandato, para denegar a seguran-
ça impetrada.
Belém, 04 de Outubro de
1989.
Des. Almir de Lima Pereira
Presidente
Desa. Maria de Nazareth Bra-
bo de Souza-Relatora
Diretoria Judiciária do
TJE-Belém, 19 de Outubro de 1989
Pérola Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Re-
gistro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.621
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - CAPITAL
EXCIPIENTE - ORLANDO HOMCI HABER(ADV. HAMILTON R.
GUALBERTO)
EXCEPTA - JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
RELATORA: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SAN-
TOS.

EMENTA - A afirmativa da dra. Juíza
de que o advogado - sobrinho por afinidade - não
está patrocinando a causa, ilide a presente exce-
ção de impedimento.
Vistos, etc...
ACORDAM os desembargadores membros
das Câmaras Cíveis Reunidas, a unanimidade de vo-
tos, em rejeitar a presente exceção de impedimen-
to.
Belém, 28 de agosto de 1989
DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente
DESA. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Relatora
Diretoria Judiciária do TJE - Belém,
20 de outubro de 1989
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do
Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.622
MANDADO DE SEGURANÇA
REQUERENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA (ADV. IRENE BRICCATI DA
SILVA)
REQUERIDO: JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA COMARCA DE MARABÁ.
RELATOR: DESA. MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.
EMENTA: Ato Judicial - Decisão que deixa de emprestar
efeito suspensivo a agravo de instrumento - Au-
sência de "fumus boni juris" e do "periculum in
mora" a amparar a pretensão do impetrante.
Vistos, etc...
Acordam os desembargadores mem-
bros da Egrégia Câmaras Cíveis Reunidas a unanimidade de vo-
tos, negar a segurança requerida.
Belém, 11 de setembro de 1989.
DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - PRESI-
dente
DESA. MARIA LUCIA DOS SANTOS - Relatora.
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de outu-
bro de 1989.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de
Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.623
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADVOGADO ADALBERTO AMERÓDIO DE
SOUZA
PACIENTE : JOSÉ LIERBE OTAVIANO SANTOS
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DA 2ª VARA Penal
RELATOR: Desembargador Presidente das Câmaras
Criminais Reunidas
EMENTA: I-Habeas Corpus Libera-
tório-Concessão de liberdade provi-
sória-Ausência de flagrante, com a
apresentação espontânea do pacien-
te.
II-A concessão da liber-
dade provisória é matéria de alça-
da da autoridade processante, que
poderá ou não conceder o benefício.
Tendo sido mantido o flagrante, com

a confissão do paciente quanto à autoria do delito, e de ser negada a ordem.

III-Habeas Corpus Liberatório, negado à unanimidade.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores, membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem requerida.

Belém, (Pa), 02 de Outubro de 1989.

Des. Steleó Bruno dos Santos Menezes - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de Outubro de 1989

Peróla G. da Costa
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.624
COMARCA DA CAPITAL
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADVOGADO RAIMUNDO FIDELLIS
PACIENTE: AILTON JOSÉ SILVA DE SOUZA
AUTORIDADE COATORA: DRª. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA- I- HABEAS CORPUS LIBERATORIO - EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL.
II- SE A DEFESA CONTRIBUI PARA O RETARDAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL COM SUCESSIVOS / REQUERIMENTOS EM FAVOR DO PACIENTE, O EXCESSO DE PRAZO É PERFEITAMENTE JUSTIFICÁVEL, NÃO CONFIGURANDO-SE DESSE MODO, CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.
III- HABEAS CORPUS LIBERATORIO NEGADO À UNANIMIDADE.

VISTOS, ETC....

ACORDAM, OS EXMOS. SENHORES DESEMBARGADORES, COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS LIBERATORIO.

BELEM, 02 DE OUTUBRO DE 1989

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 19 DE OUTUBRO DE 1989
Peróla G. da Costa
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 16.625
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO DAILSON MARINHO NOGUEIRA
PACIENTE: JEFFERSON DOS SANTOS LIMA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I- Habeas Corpus liberatório - Ausência de provas da autoria do delito - Concessão dos benefícios da Lei Fleury.

II- Em Habeas Corpus não se discute provas, estas serão apreciadas durante a instrução criminal. Cabe a autoridade processante, conceder ou não os benefícios da lei Fleury, de acordo com a sua conveniência.

III- Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores, membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, 02 de Outubro de 1989.

Des. Steleó Menezes
Pres. das Câm. Crim.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de Outubro de 1989

Peróla G. da Costa
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço

de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.626
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA LEILA NAZARÉ SOUZA SENA
PACIENTE: CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I- Habeas Corpus Liberatório - Excesso de prazo na instrução criminal;

II- Estando a instrução criminal se desenrolando normalmente, não há que se falar em excesso de prazo, que está perfeitamente justificado. Ordem denegada.

III- Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Senhores Desembargadores, membros das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório, com a recomendação de que o digno magistrado acelere a instrução criminal.

Belém, (Pa), 02 de Outubro de 1989

Des. Steleó Bruno dos Santos Menezes, Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de Outubro de 1989

Peróla G. da Costa
Peróla Pacifico da Costa, Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.627
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTES: OS ADVOGADOS MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA E MIGUEL CUNHA FILHO
PACIENTE: LUIZ OTÁVIO B. SANTANA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RELATOR: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I- Habeas Corpus Liberatório - Excesso de prazo na instrução criminal;

II- Com o oferecimento e recebimento da denúncia, sendo designado data para o interrogatório do paciente, considera-se justificado e perfeitamente sanado o alegado excesso de prazo. Ordem denegada;

III- Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores, membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem pleiteada.

Belém, (Pa), 02 de Outubro de 1989.

Des. Steleó Bruno dos Santos Menezes - Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de Outubro de 1989

Peróla G. da Costa
Peróla Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

ACÓRDÃO Nº 16.628
HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA LEILA NAZARÉ SOUZA SENA
PACIENTE: RAIMUNDO PRISCO SEABRA
AUT. COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I- Habeas-Corpus Liberatório - Excesso de prazo na instrução criminal;

II- Estando a instrução criminal se desenrolando normalmente, já encontrando-se em fase de alegações finais, está plenamente justificado e sanado o alegado excesso de prazo, negando-se portanto a ordem requerida.

III- Habeas-Corpus Liberatório negado à unanimidade.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores, membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas-Corpus Liberatório.

Belém, (Pa), 02 de outubro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - Presidente das Câm. Criminais Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de outubro de 1989.

Peróla G. da Costa

Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.629
HABEAS CORPUS LIBERATORIO DO TERMO JUDICIÁRIO DE BENEVIDES - COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
IMPETRANTE: O ADV. DÉLCIO JOSÉ COHEN DA SILVA
PACIENTE: JOÃO RAIMUNDO GARCIA PEREIRA
AUTORIDADE COATORA: DRª JUIZA DE DIREITO DO TERMO JUDICIÁRIO DE BENEVIDES.
RELATOR: EXMO. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. NULIDADE DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, POR FERIR O ARTº 5º, LXII e LXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
II- NÃO PROCEDEM TAIS ARGUMENTOS, POIS O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE TÃO LOGO CONCLUÍDO, FOI REMETIDO À DRª PRETORA, TENDO O PACIENTE DESDE O INÍCIO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL A ASSISTÊNCIA DE SEU ADVOGADO, RAZÃO PORQUE NEGA-SE A ORDEM;
III- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. NEGADO À UNANIMIDADE.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Belém, 02 de outubro de 1989.

DES. STELEO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de outubro de 1989
Peróla Pacifico da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão.

ACÓRDÃO Nº 16.630
COMARCA DE BARGARENA
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
IMPETRANTE: O ADV. REGINALDO DERZE FERREIRA
PACIENTE: OSÉIAS VIEIRA FEITOSA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DE BARGARENA - PA
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: I- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. PRISÃO ILEGAL CAUSADA PELO EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL E REMESSA DO PACIENTE PELO SR. DELEGADO DE POLÍCIA, SEM CONHECIMENTO DO DR. JUIZ, PARA FORA DO DISTRITO DA CULPA.
II- ESTÁ EVIDENCIADO A ILEGALIDADE DA PRISÃO DO PACIENTE, VISTO QUE A INSTRUÇÃO CRIMINAL AINDA NÃO TEVE INÍCIO, ALIADO AO FATO DE ESTAR PRESO FORA DO DISTRITO DA CULPA. ORDEM CONCEDIDA. VOTO VENCIDO.
III- HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO NEGADO POR MAIORIA.

Vistos, etc...

ACORDAM, os Exmos. Desembargadores, membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido o voto do relator, negar a presente ordem de Habeas Corpus Liberatório, com a recomendação de que o preso volte ao distrito da culpa.

Belém, 02 de outubro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de outubro de 1989
Peróla G. da Costa
Peróla Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdão

ACÓRDÃO Nº 16.631
COMARCA DA CAPITAL
HABEAS-CORPUS PREVENTIVO
IMPETRANTE: O ADVOGADO OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
PACIENTE: LUIZ CARLOS PEREIRA LISBOA
AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.
RELATOR: EXMO. DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: I- Habeas Corpus Preventivo - Preliminar de nulidade da ação penal por inobservância ao artº 225 do C.P.P. - Desnecessidade da decretação da prisão preventiva;
II- A Ação Penal Pública está perfeitamente válida, consoante o disposto no § 2º do artº 225 do Código Penal. Estando perfeitamente fundamentado o decreto de prisão preventiva-negar-se a ordem;

III- Habeas Corpus Preventivo
negado à unanimidade.

Vistos, etc...
ACORDAM, os Exmos Srs. Desembargadores, componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Preventivo.
Belém, 02 de outubro de 1989
DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 19 de outubro de 1989.
Serota Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 16.632
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
EMBARGOS INFRINGENTES
EMBARGANTES: PAULO ROBERTO GOMES E CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ (ADV. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE)
EMBARGADO: DEMÓCRITO RENDELRO NORONHA (ADV. EM CAUSA PRÓPRIA)
RELATORA: DESA. MARIA LUCIAGOMES MARCOS DOS SANTOS.
EMENTA: Não há litispendência entre medida cautelar de vistoria e ação de indenização - Embargos infringentes conhecidos e improvidos.

Vistos, etc...

Acórdam os desembargadores, membros das Câmaras Cíveis Reunidas, por maioria de votos, em receber os embargos e lhe negar provimento, mantendo os Vencidos Acórdãos 14.439 e 12.447, em todos os seus termos.

Belém, 04 de setembro de 1989.

DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES - Presidente
DESA. MARIA LUCIA DOS SANTOS - Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 20 de outubro de 1989.
Serota Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.
(G. R. 29.376)

ACÓRDÃO Nº 16.633
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EMBARGANTE: OTACILIO PINHEIRO DA SILVA (ADV. JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO)
EMBARGADO: TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA SALGADO (ADV. JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA)
RELATORA: DESA. LYDIA DIAS FERNANDES.

EMENTA: "NÃO HAVENDO OBSCURIDADE, DÚVIDA NEM OMISSÃO NO ACÓRDÃO Nº 15.967 DE 23.05.89, REJEITAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO".

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os Embargos de Declaração, uma vez que não há obscuridade, dúvida, contradição nem omissão nos mesmos.

Belém, 10 de outubro de 1989.

DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES - RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 25 de outubro de 1989.
Serota Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.
(G. R. 29.429)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07.11.89, para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: Louilson Silva (Adv. Raimundo Osório)
Recda: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivão: Toscano

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
Recte: José Antônio Gaia Salazar (Adv. José Maria da Consolação)
Recdo: Juizo de Direito da 5ª Vara Penal
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
Recte: A Dra. Juiza de Direito da 2ª Vara Penal
Recdo: José Manoel de Frias Pinto (Adv. Américo Aurélio Pires dos Santos)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DE BREVES
Apte: Valdelor Martins de Oliveira (Adv. Vivaldo M. Apdo: A Justiça Pública/de Almeida e outro)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO PENAL DE PORTEL

Apte: Rosângela Santos da Silva (Adv. Edson Sarmiento Guedes)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém (Pa) 01 de novembro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 07.11.89, para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agytes: Joana D'Arc Torrefação e Moagem Ltda. e outro (Adv. Antônio V. Pantoja)
Agydo: Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda. (Adv. Edilson Almeida)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DE MARABÁ
Agytes: Bento José de Souza e outros (Adv. Willer Gomes)
Agydo: Antônio Cezar de Miranda (Adv. Tufy Mutran Neto)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agytes: Wilde Leite Colares e outros (Adv. José Antônio Carneiro Peck)
Agydos: Construtora Bulmarqui Ltda. e outra (Adv. Alirio Franco Daquer)
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agyte: César Zacharias Martyres (Adv. em causa própria)
Agyda: Maria de Lourdes Andrade da Silva (Adv. Ademar Kato)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE CAPANEMA
Apte: Josemildo Alves da Silva (Adv. José Soares Montenegro)
Apdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. José Maurício Manasseh Nahon)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Mario Falha de Moraes Bittencourt (Adv. Pedro de Moura Falha)
Apda: Célia Josefa Leite Serruya (Adv. Mário Sergio Tostes)
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Associação de Praticagem da Barra do Pará (Adv. Maria Julieta de C. Barra)
Apdo: Miguel de Jesus Salgado (Adv. Ophir Cavalcante Júnior)
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru (Adv. Wilson Dahas Jorge Filho)
Apdo: Lauro Pinheiro Pantoja (Adv. Jacy Colares)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Allan Tore Hansson (Adv. Eduardo H. Bastos)
Apdo: Eudirice Moura da Silva (Adv. Idelfonso G. Júnior)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Irizan Nascimento Rodrigues (Adv. Clélia C. da Silva)
Apda: Neusa Antonia Xavier Moraes (Adv. Maria Raimunda Prestes Magno Reis)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DE MOJÓ
Apte: José Evangelista de Souza (Adv. João Diogo de Sales Moreira)
Apdo: Espólio de Manoel Raimundo Coimbra (Adv. Laudomício Ferreira)
Relator: Des. Carlos Fernando Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém (Pa) 01 de novembro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício
(G. R. nº 29.522)

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista ao Recorrido DAVID DE JESUS MONTEIRO (Revel), o Recurso Especial interposto por CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Carlos Ferro), a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de novembro de 1989.
SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra neste Cartório com Vista à Recorrida COBEC-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENTREPÓSITOS E COMÉRCIO (Adv. José C. da Silveira), o Recurso Especial interposto pelo BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. José Aloysio Campos) a fim de ser impugnado no prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de novembro de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível sendo Apte. SAUDOSA MALOCA LTDA (Adv. Fernando Gonçalves) e Apdo. INSTITUTO BOM PASTOR (Adv. Arnaldo Melra), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Especial interposto pelo Apelante, exarou despacho que tem a seguinte conclusão:

Por outro lado, pelo fundamento da alínea "C", III, do artigo 105 da Carta Magna, o recurso, não merece prosperar, eis que, não preenche os requisitos exigidos no artigo 255, § único do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Faço ao exposto, nego seguimento ao recurso.

Belém-Pará, 03 de outubro de 1989.
Des. Almir de Lima Pereira.
Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de novembro de 1989.

SILVANA ROCHA MOTTA
Escrivã Substituta.

(G. R. 29.522)

Autos distribuídos na 21ª Sessão Ordinária das E. 2ªs Câmaras, realizada em 05.10.89 e remetidos em 06.10.89.

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Moacyr Gonçalves Pamplona Júnior
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Zulina da Cruz Pamplona e outros
Apdos: Abraão dos Santos Wariss e outros
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Luiza Mendes Carneiro
Apdo: José de Souza Carneiro
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Erenice Amaral
Apdo: Raimundo Cláudio Corrêa
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivão: Toscano

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recte: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recdo: Edson Campos
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: A Justiça Pública
Apdo: Erivan Chuvas Siqueira
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DE CASTANHAL
Apte: Mizael Batista Piedade
Apdo: Silvio Ramalho de Oliveira
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Silva Vaz e Cia. Ltda.
Apdo: O Espólio de José Maria Duarte Sampaio
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Dorandina Souza Melo
Apdo: Humberto Coelho de Souza
Relator: Des. Humberto de Castro
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém (Pa) 01 de novembro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Autos distribuídos na 29ª Sessão Ordinária das E. 1ªs Câmaras, realizada em 03.10.89 e remetidos em 05.10.89.

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: João Araújo Neto
Apda: A Justiça Pública
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agytes: Joana D'Arc Torrefação e Moagem Ltda. e outro
Agydo: Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

0069

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Rider Lowell Uliana
Apdo: Rafael Henrique dos Santos
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Cláudio Lobo Jardim e sua mulher
Apda: Indústria Jossan S/A
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maria de Fátima Câmara Américo
Apdo: Camillo Uliana
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco do Estado do Pará S/A
Apdo: Banco de Crédito Nacional S/A
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

EDITAL Nº 184/89 Processo nº 72.985

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSE MARIA ROCHA SOUZA

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Cândida da Cunha e Souza
Apda: Ana Célia Bezerra da Silva
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Edivaldevina Seabra de Souza
Apdo: Zayda Zilma de Paiva Silva
Relatora: Des. Maria Lúcia dos Santos
Escrivã: Toscano

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA ROCHA SOUZA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.985, referente ao Convênio SEPLAN nº 400/86.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Incobel - Indústria e Comércio Belém Ltda.
Apda: Elna Andersen Trindade
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - Ipasep
Apdos: Rosângela Sampaio Penedo e Walter da Costa Penedo
Relator: Des. José Alberto Maia
Escrivã: Toscano

EDITAL Nº 185/89 Processo nº 74.560

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: J. Cruz Engenharia Ltda.
Apdo: Bradesco Amazônia S/A - Crédito Imobiliário
Relator: Des. Carlos Fernando de S. Gonçalves
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém (Pa) 31 de outubro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Deoclecio da Silva Godinho
Apdo: Nelson Machado da Silva Lima
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Autos distribuídos na 20ª Sessão Ordinária das E. 2ªs Câmaras, realizada em 21.09.89 e remetidos em 22.09.89.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, Ex-Prefeito Municipal de PRIMAVERA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 74.560, referente ao Convênio SEPLAN nº 534/86 e seu Termo Aditivo.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

RECURSO PENAL EX-OFFICIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Recte: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia
Recdo: Wagner Farias de Oliveira
Relatora: Des. Izabel Vidal Leão
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvtes: Celeste da Silva Braga e Maria da Silva Marques
Agvdo: O espólio de Rosa Marques Simões
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

EDITAL Nº 186/89 Processo nº 72.926

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. DE LORZANO MOTA DE SOUZA

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL
Apte: Valdenir Negreiros da Silva
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes
Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Maria da Conceição Mamede Almeida
Apdo: Harley Nogueira Vieira Júnior
Relator: Des. Manoel de Christo A. Filho
Escrivão: Toscano

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. DELORZANO MOTA DE SOUZA, Presidente do ATLÉTICO RIO NEGRO CLUBE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 72.926, referente ao Convênio SEPLAN nº 305/86.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

APELAÇÃO PENAL DE TOMÉ-ACU
Apte: O Ministério Público
Apdo: Nazareno Ramos dos Santos
Relator: Des. Ary da Motta Silveira
Escrivão: Toscano

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
Agvte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco
Agvdo: Ruy Pinto de Mendonça e outra
Relatora: Des. Clímenie Bernadette de A. Pontes
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

(G. R. 29.441. Dias: 30/10, 6 e 9/11/89)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 27.10.89

Cartório Moayr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Ofícios Ausentes e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Pará. Juizes de Direito da 1ª e 2ª Vara do Cível e Comércio, Ofícios Ausentes e Interditos: Doutoras Lúcia C. Seguin Dias Cruz e Rosa Portugal Queiros. Escrivão: Stael Santiago.

Proc. nº 6049/89 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

A: Walter Rodrigues da Costa
R: Construções, Planejamento e Administração Ltda - COPA
Adv.: Dra. José Carlos D. Castro e Maria de Nazareth Moura Siqueira.
Despacho: R.E. Indeferido o pedido de fls. 14, de vez que não se admite neste tipo de ação. À conta, após faça-se entrega dos autos ao interessado. 26/10/89 (a) Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz

Proc. nº 6159/89 - RENOVÇÃO DE INVENTARIANTE

Requerentes: Ademar Moreira de Miranda e Odalico Moraes de Miranda
Requerido: Edmilson Rabelo
Inventariada: Maria Araci de Moraes Rabelo
Adv.: Dr. Roberto Júlio Almeida do Nascimento e Claudionor Vieira
Despacho: à conta. E, 26/10/89. (a) Dra. Rosa Portugal Queiros.

Proc. nº 6159/89 - INVENTÁRIO

Inventariada: Maria Araci de Moraes Rabelo
Inventariante: Arthur Alves Ramos
Adv.: Dr. Ademar Kato, Roberto Júlio Almeida do Nascimento e Arthur Alves Ramos.
Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravo para dizer quais as peças que deseja trasladar e juntar, querendo, novos documentos. E, 26/10/89. (a) Dra. Rosa Portugal Queiros.

Proc. nº 6159/89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Edmilson Rabelo
Agravado: Espólio de Maria Araci de Moraes Rabelo
Adv.: Dr. Ademar Kato, Roberto Júlio Almeida do Nascimento e Arthur Alves Ramos.
Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravo para dizer quais as peças que deseja trasladar e juntar, querendo, novos documentos. E, 26/10/89. (a) Dra. Rosa Portugal Queiros.

Belém (Pa) 01 de novembro de 1989
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício

Autos distribuídos na 26ª Sessão Ordinária das E. 3ªs Câmaras, realizada em 29.09.89 e remetidos em 03.10.89.

APELAÇÃO CÍVEL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Apte: Alice Martins Magalhães
Apda: Terezinha Nunes de Souza
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

TRIBUNAL DE CONTAS
EDITAL Nº 182/89 Processo nº 77.068

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 77.068, referente ao Convênio SEPLAN nº 700/86 e seus termos aditivos.

Belém, 26 de outubro de 1989

MANUEL AYRES
Presidente

EDITAL Nº 183/89 Processo nº 75.629

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLOREZANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ZOLIVALDO SARRAZIN FLOREZANO, Ex-Prefeito Municipal de ÓBIDOS, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 75.629, referente ao Convênio SEPLAN nº 326/88.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Aptes: Sotave Norte S/A e outra
Apdo: Banco do Brasil S/A
Relatora: Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Givaldo Loureiro da Silva Júnior
Apdo: Banpará S/A - Crédito Imobiliário
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Banco do Brasil S/A
Apdo: Sacor - Agroindustrial Ltda.
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Belém, 27 de Outubro de 1989.
Stal Sau Kau
STAL SANFELIÃO - escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃ; ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: DANÚZIA SOUZA DA COSTA. Inventariante: MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA DE OLIVEIRA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o plano de partilha de fls 3/4, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Em, 27.10.89". Advogada: Merly Porpino Nunes.
2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: DAGOBERTO DI TOMMASO PEREIRA. Inventariante: FERNANDA AMADOR PEREIRA. Despacho: "Ratifico o despacho de fls. 141. Em, 27.10.89". Advogados: Hamilton da Silva Pontes, Reynaldo Andrade da Silveira e Albérico Pimentel Filho.
2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: BALTAZAR VIGENTE MAGNO DA COSTA MACHADO. Inventariante: IZABEL HIRAYAMA MACHADO. Despacho: "Digam as partes sobre a precatória de fls. Em, 27.10.89". Advogado: Galillo Jorge Kzen Neto.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor: MANOEL TAVARES LOPES. Réu: MANOEL DAS GRAÇAS COSTA. Despacho: "Oficie-se ao Exmo Sr. Secretário de Segurança Pública requisitando força policial para o cumprimento da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça. Em, 27.10.89". Advogado: Antônio Lopes Lourenço.
2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecaute: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA DE CRÓNICAS E SUCESSÕES DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE CÍVEL E DE CRÓNICAS DA COMARCA DE BELÉM - PA. Inventariante: de SIDIÃO NEISSIN AZULAY. Despacho: "Remeta-se os autos ao Juízo deprecaute com as nossas saudações. Em, 27.10.89". Advogado: Geraldo Ferreira Lima Filho.
2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA FERREIRA FILHO. Devedor: Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda - EBAL. Sentença: "Vistos, etc. Homologo a desistência da ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Pagar as custas pela executada, arquivar-se os autos. Em, 27.10.89". Advogado: Paulo de Tarso Dias Klautau.
2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA SÁ. Inventariante: GRAÇA LÚCIA ALVARES SÁ. Despacho: "Nomeio a requerente inventariante devendo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Em, 27.10.89". Advogado: Francisco Pompeu Brasil Filho.
2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: ENGRÁCIA DE JESUS NAZARETH SAMPAIO BRAGAÇA. Inventariante: ALBINO DE ARAÚJO NOBRE. Despacho: "Nomeio o requerente inventariante devendo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Em, 27.10.89". Advogado: Luis Roberto Coelho de Sousa Meira.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO. Ré: LÚCIA MARIA DA SILVA CRUZ. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação. Em, 27.10.89". Advogados: Laurênio Miranda da Rocha e Ricart Eléo Dias de Lima.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Por falta de pagamento). Autor: GEORGES CHEDID ABDUJAN SIH. Ré: JORGE ITAMAR COSTA DA SILVA. Despacho: "Chamo à ordem o processo para remarcar a data para o dia 20.11.89, às 10 horas. À Conta. Em, 27.10.89". Advogados: Alida Van Den Berg e Sebastião Heládio de Souza.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autora: FRANCISCA ALVES DE ALENCAR. Réu: ZITO BARBOSA DA SILVA. Despacho: "Recebo a apelação no seu duplo efeito. Vista ao apelado para apresentar as contra razões no prazo legal. Em, 27.10.89". Advogados: Maria da Graça Rossi Jorge e José Fernandes Chaves.
2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menor: MARILIA SOUZA MACIEL. Requerente: BERNARDINA SOUZA BARBOZA. Despacho: "Cumpra-se a requerente o parecer do K. Público. Em, 27.10.89". Advogado: Carlos Arruda.
2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: REILMA MARIA TAVARES MARTINS. Inventariante: PEDRO FERREIRA MARTINS. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 41, diga o K. Público. Em, 27.10.89". Advogado: Vasco Martins Borborema.

- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MARIA DO CARMO BENTES ROCHA. Devedor: ACIOLY SILVA MAGALHÃES. Despacho: "Oficie-se à Telepará para informar com a máxima urgência à este Juízo a quem pertence o terminal telefônico de prefixo 233.4288, bem como suas ações nominativas, e se existe débito de consumo, qual o valor. Oficie-se aos Cartórios de Registro de Imóveis 1º e 2º escritório nos termos do pedido. Em, 27.10.89". Advogado: Monclar da Rocha Bastos.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor: MANOEL TOCANTINS LOBATO. Ré: ANTONIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA. Despacho: "digo, Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos." Custas na forma da lei. Em, 27.10.89". Advogado: Manoel Tocantins Lobato.
2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: GILBERTO DE BASTOS MEIRA. Inventariante: CLÓVIS CLINIANO DE BASTOS MEIRA. Despacho: "Lavra-se o termo de adjudicação. Em, 27.10.89". Advogado: Luis Roberto Coelho de Sousa Meira.
2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: LÍDIA CELINA PRADO TAVARES MELAZZO, GIUSEPPE TAVARES MELAZZO e ERNUNO TAVARES FONSECA MELAZZO. Inventariante: GIUSEPPE MELAZZO. Despacho: "Nomeio o requerente inventariante, devendo o mesmo prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Em, 27.10.89". Advogado: Magali da Silva Santa Rosa.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA. Ré: JOÃO SÉRGIO SOUZA DE MAGALHÃES. Despacho: "Remova-se o despacho de fls. 20, para o dia 23.11.89, às 12 horas. Em, 27.10.89". Advogado: Jorge Luiz S. Sana.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: JOSE MARIA DO AMARAL ROSA. Ré: ROBERTO CRISTOVÃO BUSSY PINTO. Despacho: "Remarcar a data da audiência para o dia 12.02.89, digo, 12.02.90, às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 27.10.89". Advogados: João Francisco Maués, Ferreira e Jânio Rocha de Siqueira.
2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: CRISTINA COSTA DE MORAES. Ré: MARIA ESTER SILVA BASTOS. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 20.11.89, às 12 horas. Se o consignado vier receber a quantia, em deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Em, 27.10.89". Advogada: Nazare Honorária Lira Abreu Passos.
2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: OCEIL AUGUSTO DE BASTOS MEIRA. Ré: MÁRIO PINHA DA CUNHA ARAÚJO. Despacho: "Ao apelado para apresentar suas razões após. À Conta. Em, 27.10.89". Advogados: Luis Roberto Coelho de Sousa Meira e Laurênio M. da Rocha.
2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LUBRIFICANTES DEVEDEZES DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES BRASIL LTDA. Ré: RAIMUNDO MIRANDA e WILSON ARAÚJO e SILVA. Despacho: "A. Cite-se. Em, 27.10.89". Advogado: José Ronaldo Vieira.
2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecaute: 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TER. FED. DO MARAPÁ. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM-PA. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autores: FRANKSOM TORGES MAYNARD e outros. Ré: ESTACON ENGENHARIA S/A. Despacho: "A. Cumpra-se. Em, 27.10.89". Advogado: José Luis Galandrini.

Belém, 27 de outubro de 1989.

Cartório de Escrivão
Cartório PEPES = 5º OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 27/10/89

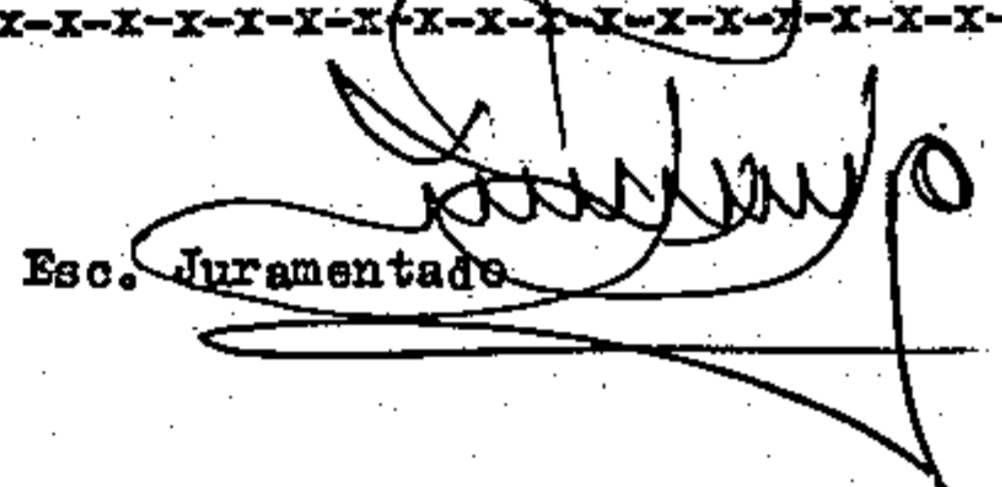
BUSCA E APREENSÃO
Requerente: IVANILDO GONÇALVES SALVÃO
Requerido: RUI GONÇALVES DOS SANTOS
Despacho: "..." Isto posto, considerando a prova documental produzida traduzido o justo recebo do A. de foro a liminar pleiteada Busque-se Apreenda-se e deposite-se o bem em poder do A. mediante as cautelas legais, e cite-se.
Advogado: Ana Maria Murrieta P. de Oliveira
2ª VARA DEPRESTAÇÃO DE FATO
Requerente: PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA
Requerido: PEDRO EMÍDIO DE OLIVEIRA
Despacho: Intime-se na forma do pedido. Belé, 27/

10/89. Dra. Rosa Maria Portugal Gueiros Juíza de Direito da 2ª Vara Cível
Advogados: Reinaldo Antonio da Costa, Sergio Alberto Frazão do Couto,
APELAÇÃO CIVIL (SUMARISSIMA) 6ª VARA
Apelante: RAIMUNDO SOARES MACEDO
Apelada: ALBENIZE GATTO CERQUEIRA
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 187, entre partes, Raimundo Soares Macedo e Albeniza Gatto Cerqueira, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, P.R.I. Belém, 26/10/89 Dra. Rutea Fortes. Juíza de Direito da 6ª Vara do civil e Diretora do Forum.
Advogados: Paulo Mauricio Sales Cardoso, Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira.
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 27/OUT/1989
Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
Proc. nº 4001 - ALIMENTOS
Requerente - JOSEANE FERREIRA DE SOUZA e OUTRA
Advogado - RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE
Requerido - JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA
Despacho - DIGA O MP.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1804 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - UNIÃO DEMOCRÁTICA RURALISTA
Advogado - THALES R FERREIRA
Requerido - ESTOLIO DA ROSA FERREIRA AYRES E OUTRO
Advogado - EDIR DE SOUZA BRIGLIA
Despacho - DIGA A RÉ, APÓS, À CONTA. Dra. MARIA RITA - 1ª VARA DE JUIZ NÃO TITULAR.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4112 - EXECUÇÃO
Exequirente - EXTERAM EMPRESAS AMAZÔNICAS LTDA
Advogado - JOÃO BOSCO CARVALHO
Executado - NAZARÉ COMÉRCIO ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA
Despacho - TENDO EM VISTA QUE EXISTE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO QUE TRAMITA NELA 13ª VARA CÍVEL, SEJAM OS AUTOS REDISTRIBUÍDOS.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1263 - EXECUÇÃO
Exequirente - VIDROBEL LTDA
Advogado - MAIRTON CARNEIRO
Executado - LOJAS CENTER COML. DE ROUPAS LTDA
Advogado - JORGE DE NAZARÉ AFRONSO
Despacho - VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO AUTORIZANDO-SE EM CONSEQUÊNCIA OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.-P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2654 - PROCEDIMENTOS SUMARISSIMO
Requerente - LOCADORA BELAUTO LTDA
Advogado - VALDEMAR VIANA
Requerido - FRIGIOELAN FRIG. ELANAUTO LTDA
Despacho - JUNTE-SE O MANDADO DE CITAÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2973 - SUMARISSIMA
Requerente - BAMERINDUS S/A CIA DE SEGUROS
Advogado - ARMANDO SAVADA
Requerido - VIACÃO PERPETUO SOCORRO
Advogado - JACINTO MOREIRA DE CASTRO JR.
Despacho - RENOVEM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 11:00 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2978 - DESPEJO
Requerente - EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
Advogado - MÁRIO MOREIRA FARO
Requerido - MARGARIDA GOMES RIBEIRO
Advogado - HAMILTON R GUALBERTO
Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO O AUTOR CA REDEDOR DO DIREITO DE AÇÃO E EM CONSEQUÊNCIA EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 267, INCISO IV, DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2933 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente - CARMEM ROBERTUS DO REGO BARROS
Advogada - HELENA SANTIAGO
Requerido - FRANCISCO XAVIER DO REGO BARROS FILHO
Advogado - LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO
Despacho - ... TELAS RAZÕES EXPOSTAS, É QUE DEFIRO LIMINARMENTE A MEDIDA DE SEPARAÇÃO DE CORPOS EXPEÇA-SE O RESPECTIVO ALVARÁ EM TUDO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DETERMINANDO A SEPARAÇÃO DE CORPOS, COM AFASTAMENTO DO MARIDO DO LAR CONJUGAL, CONSIDERANDO O FATO DE MARIDO, DIGO, MAIORES DIFICULDADES EM ACOMODAÇÕES DA MULHER E FILHOS. I.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4102 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente - SÔNIA MARIA O MONTEIRO
Advogado - HARCLIO FERNANDES
Requerido - SÔNIA, DIGO, MARIA TEREZA LIMA
Despacho - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. CITE-SE O R. PARA RECEBER.
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4108 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - RENATO VELOSO CASTRO MENESES
Advogado - JORGE BOREA
Requerido - ARMANDO DE LOURA BRITO
Despacho - DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 14/ DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO PARA CONSIGNAÇÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA RECEBER.-
-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante - MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONST. GER.
Advogado - PEDRO WASHINGTON DA SILVA
Embargado - BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado - MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS
Despacho - ... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTE EMBARGOS, EXECUÇÃO QUE LHE MOVE, PARA EM CONSEQUÊNCIA JULGAR SUBSISTENTE A PENHORA E DE TERMINAR O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, CONDENO OS EMBARGANTES EM CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20%, AO FINAL.-P.I.R.

Proc. nº 0463 - INVENTÁRIO / APUR. DE HAVERS
 Inventariante - JOSÉ DOMINGOS DA CRUZ NETO
 Advogado - ADEMAR KATO
 Inventariado - MÁRCIO RÔPILLO CHAVES DA CRUZ
 Terço, Interê: - CENTRO EDUCACIONAL 12 DE OUTUBRO
 Advogado - HAROLD GUILHERME P DA SILVA
 Despacho - 1 - A EXISTÊNCIA LEGAL DA PESSOA JURÍDICA COMEÇA COM O REGISTRO DO CORRESPONDENTE AO CONSTITUTIVO; CONTRA, ESTATUTO, COMERCIAL, CONFORME O CASO, C. CIVIL, ART. 18 E LEI 6.015, ART. 114, I E 119. O REGISTRO DE SOCIEDADES CIVIS BEM COMO DE ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES, INCUMBE AO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, DISCIPLINADO NOS ARTS. 114 A 126 DA LEI DOS REGISTROS PÚBLICOS; EXIGE-SE PORTANTO, UMA INSTRUMENTO DE ESCRITURA, O ART. 117 DA LEI 6.015/73, ESTABELECE QUE TODOS OS EXEMPLARES DO CONTRATO (AOS, ESTATUTOS, PUBLICAÇÕES), DEPOIS DE REGISTRADOS E ARQUIVADOS SERÃO ENCADERNADOS, POR PERÍODOS, ACOMPANHADOS DE ÍNDICE QUE FACILITE A BUSCA, SENDO A PRIMEIRA CONSIÇÃO PORTANTO, PARA OBTER O REGISTRO PERSONALIZADOR DA SOCIEDADE CIVIL, A EXISTÊNCIA DE UMA ESCRITURA DE CONTRATO, DEVENDO ESSE INSTRUMENTO CONSIGNAR OS DADOS RELATIVOS AO NOME DA SOCIEDADE, SEDE, DURAÇÃO, ETC., DEVE SER JUNTA AOS AUTOS A ESCRITURA, REGIMENTO E O CONJUNTO DE NOMAS QUE REGEM O FUNCIONAMENTO DE UMA INSTITUIÇÃO/ E DEFERE POIS DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE, INTIME-SE.-

Proc. nº 2951 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente - ASSOCIAÇÃO DOS SERV. CIVIS DO BRASIL
 Advogado - VALDEMAR DA SILVA
 Requerido - ALBERTINO RAMUNDO DE F. BASTOS
 Advogado - FLÁVIO MAROJA
 Despacho - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO E A RECONVENÇÃO.-

Esc. Juramentada



JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - JUIZ DE DIREITO
 DRA. SÔNIA MARIA DE LACERDA SANTOS
 ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITAMINISTA DO 8º OFÍCIO
 RESSERVA DO DIA 27/10/89.

8ª VARA - REVISÃO DE ALUGUEL
 REQUERENTE: Bárbara Gombos Serruya.
 ADV: José Paulo Queiroz.
 REQUERIDO: Walkiria A. Rezende.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: José Gomes Batista.
 ADV: Antonio Lopes Lorenzo.
 REQUERIDO: Reginaldo Pereira Gaspar.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Gilka Nazaré Silva Ferro e Silva.
 ADV: Carlos Ferro.
 REQUERIDO: Pedro Agostinho P. de Matos.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Rodinaldo Sacramento Caldas.
 ADV: Loris Rocha P. Júnior.
 REQUERIDO: Carlos Alberto F. da Luz.
 DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida, no dia 13 de novembro do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Rose Mary Homci O. Alves.
 ADV: Hamilton S. Pegado.
 REQUERIDO: Tânia Mara Cristo Trindade.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - NOTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: Transportadora Ajofer Ltda.
 ADV: Eduardo Domingos Dotalão.
 REQUERIDO: Jonas Transporte Ltda.
 DESPACHO: Notifique-se. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - OBTENÇÃO
 REQUERENTE: José Maria Simões e Ida Barreto Simões.
 ADV: Sérgio Alberto F. do Couto.
 REQUERIDO: Maria do Nazaré R. de Carvalho.
 DESPACHO: Torno sem efeito o embargo de fls. 32. Manifestem-se os réus. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - RECONHECIMENTO
 REQUERENTE: Oswaldo Luiz Forte.
 ADV: Othir E. Cavalcante Júnior.
 REQUERIDO: Oliveira Gomes da Costa.
 DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de dezembro do ano em curso, às 10 horas, deferindo

do as provas requeridas. Cite-se o réu para comparecer à audiência, sob pena de oferecer a manifestação, sob pena de omissão ou oral e produzir prova. Requeiro o adiamento pessoal do autor e do réu. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REQUERIMENTO DE SEPARAÇÃO DE CORPÓS
 REQUERENTE: Artur Marques Fernandes.
 ADV: José Paulo de Almeida.
 REQUERIDO: Rosângela Lima de Souza Fernandes.
 DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por esta vara, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a DECISÃO ora concedida, na forma do parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil, em consequência, declaramo extinto o processo com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. Custas. P.R. I. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: Consorciada - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
 ADV: Silvio Souza.
 REQUERIDO: Francisco Abdoral X. Júnior.
 DESPACHO: O réu ainda foi citado como se determinou no despacho de fls. 44 que concedeu a liminar. Sem essa providência, impossível sentenciar. Providencie a credora a citação do devedor. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ARROLAMENTO INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: Ana Maria da Silva.
 ADV: Maria Madalena G. Quites.
 INVENTARIADO: JOSÉ Joaquim F. da Silva.
 DESPACHO: Nomeio inventariante a sr. Jose Carlos da Silva. Intimado, preste o compromisso legal e faça as primeiras declarações. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Valtor Silva Santos.
 ADV: Embausa própria.
 REQUERIDO: Jota Construções Ltda.
 DESPACHO: Cite-se o réu para vir ou mandar receber a quantia devida no dia 13 de novembro do ano em curso, às 10 horas, em cartório, sob pena de depósito, deduzidas as custas e honorários, estes arbitrados em 10%. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PROCATÓRIA (MANGUOS DE PANGUENOS)
 REQUERENTE: Alfredo Saad.
 ADV: Humberto Vasconcelos.
 REQUERIDO: Luiz Eduardo Satemini.
 DESPACHO: Nomeio perito o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva, com endereço a Av. Senador Leães, 1146. Intime-se por mandado. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PROCATÓRIA (B. E APREENSÃO)
 REQUERENTE: Financiadora General Motors S/A - Créd. Financiamento e Investimentos.
 REQUERIDO: Luiz Campos de Siqueira.
 ADV: Augusto Costa e Silva.
 DESPACHO: Devolva-se ao Juízo deprecante. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - RECONHECIMENTO DE SIGNATÓRIA
 REQUERENTE: João Brígida dos Santos.
 ADV: Antonio Alves.
 REQUERIDO: Francisco Abdoral Tinzenes Jr.
 DESPACHO: Cite-se a embargada para, oferecendo, contestar, no prazo de dez dias (artigo 1053 do CPC). Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: Cia Açúcar de Créd. Inv. e Financiamentos.
 ADV: Aury Silva.
 REQUERIDO: Ricardo Luiz de Assis.
 DESPACHO: Tendo em vista que o credor, através dos documentos de fls. 09 e verso, comprovou a mora do devedor, concedo liminarmente a Busca e Apreensão do bem (veículo) alienado fiduciariamente e descrito na inicial, o o-faço com fundamento no artigo 34 do Decreto - Lei nº 911 de 12 de outubro de 1969. Expeça-se o competente mandado. Executada a liminar, cite-se o réu para, em três dias, apresentar contestação ou, se já tiver pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, requerer a purgação da mora. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Arnaldo Abdon Santos.
 ADV: Sérgio Seno Gonçalves.
 REQUERIDO: José Maria dos Santos Barbalho.
 DESPACHO: Junte o credor o título executivo. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Banco Francês e Brasileiro S/A
 ADV: Paulo Meira.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: Maria Ferreira de Souza.
 ADV: Leonildo Lopes Bandeira.
 REQUERIDO: Antonio Carlos F. de Lima.
 DESPACHO: Designo o dia 29 de novembro do ano em curso, às 10 horas, para a audiência pública de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer à audiência, sob pena de multa, advertindo-o de que o processo para a contestação, começará a fluir a partir daquela data. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PROCATÓRIA (TUTELA CAUSAL)
 REQUERENTE: Rosemary de Almeida Dorea.
 REQUERIDO: Reginaldo Nascimento Dorea.
 DESPACHO: Este Juízo não pode ordenar o cumprimento de presente Carta Procatória, uma vez que não preenche ela os requisitos mencionados no artigo 202, inciso II do CPC. Por esse motivo, devolva-se ao Juízo deprecante nos termos do artigo 200, inciso I do mesmo Diploma Legal. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PROCATÓRIA (B. E APREENSÃO)
 REQUERENTE: Sul América Ferrestres Marítimos e Acidentes Cia de Seguros.
 REQUERIDO: Helio Pereira Faustico Filho.
 DESPACHO: Devolva-se ao Juízo deprecante. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONJUGAL
 REQUERENTE: Dercio Ramos Nunes e Maria de Nazaré Nunes e Nunes.
 ADV: Maria de Glória Holanda Lima.
 DESPACHO: Agradeço o comparecimento espontâneo dos cônjuges. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: José Libério F. Filho.
 ADV: Manoel das Graças Costa.
 REQUERIDO: Mandel Maria M. F. da Silva.
 DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, tudo com fundamento no artigo 397 § único do Código de Processo Civil. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
 REQUERENTE: Ivanildo G. Galvão.
 ADV: Lício Palmeira.
 REQUERIDO: Heraldo Mendes da Silva.
 DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por esta vara para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a DECISÃO apresentada às fls. 16, na forma do parágrafo único do artigo 158 do Código de Processo Civil e, em consequência, com fundamento no artigo 257, inciso VIII do mesmo Diploma Legal, declaramo extinto o processo. Custas. P.R.I. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Espólio de Rosa Ferreira Ayres e Márcio N. Ayres.
 ADV: Edir de Souza Briglia.
 REQUERIDO: UDK - União Democrática Ruralista.
 ADV: Luiz Roberto C. de Sousa Meira.
 DESPACHO: Sobre a contestação e documentos manifesto-se o autor. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: José Verissimo Gomes.
 ADV: Dinemir Pimenta Oliveira.
 REQUERIDA: Deuzarina Valino Gomes.
 DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS
 REQUERENTE: Maria de Lourdes Alves da Costa.
 ADV: Cássio Humberto Santos.
 REQUERIDO: Hélio Moreira da Rocha.
 DESPACHO: "Vistos, etc..." Homologo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Oficie-se a Gráfica Sagrada Família a fim de que sejam cancelados os descontos que vinham sendo efetuados em folha de pagamento do réu. Belém, 27/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Monclair Rossy Melo dos Santos
 ADV: José Ribamar Leite de Azevedo.
 REQUERIDA: Maria do Socorro dos Santos Martins.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 26/10/89. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

